

UNIDADE GESTORA: 044501 - Companhia de Gás do Estado do Amazonas (CIGAS)
CNPJ: 00624964000100
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade de Economia Mista
GESTOR DA UNIDADE: Heraldo Beleza Da Câmara – CPF: 027.XXX.XXX-34
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2025 a 31/12/2025
ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO: 01.01.011109.000756/2025-86
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: William James Rodrigues de Oliveira, Giselle Vasconcelos Guedes, Raquele Ketlyn Filho Rodrigues, Elison Augusto Melita Barbosa
DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 16/06/2025 a 30/11/2025
ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.006.CGE/2025

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA REL.393.0002.CIGAS/2026-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de Relatório de Auditoria realizada na Unidade Gestora mencionada, conforme Plano Anual de Auditoria aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal e no art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas, por meio do art. 10, inciso III, da Lei n.º 2.423/96.

2 - O trabalho visa aferir a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos, em alinhamento com o proposto nas normas da CGE/AM.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

3 - A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS foi criada pela Lei n.º 2.325, de 08 de maio de 1995, sendo a concessionária pública detentora da exclusividade para a distribuição e comercialização do gás natural, através de dutos, no Estado do Amazonas. A composição acionária da Companhia é dividida entre o Governo do Amazonas e o sócio privado Manaus Gás LTDA.

4 - No que tange ao Quadro de Pessoal, atualizado em maio/2025, a Companhia conta com 169 colaboradores, conforme informações extraídas em seu site oficial.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5 - Acompanhou-se o cumprimento das determinações do TCE/AM e das recomendações da CGE/AM, conforme a Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela Instrução Normativa n.º 001/2021.

6 - Por meio do Processo n.º 01.05.016509.000070/2025-48-SIGED, foram encaminhados Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2025, Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

7 - O trabalho desenvolvido buscou avaliar os controles internos da gestão, relativos ao exercício de 2025, com vistas à emissão de parecer técnico sobre a regularidade das contas e do desempenho administrativo da Unidade.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

8 - A auditoria foi realizada com base no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE.

9 - Utilizaram-se técnicas como análise documental, entrevistas, questionários e conferência de dados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da Transparência.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



10 - Os papéis de trabalho foram gerenciados pelo Sistema APOENA, o qual garante registro seguro, controle de versão e rastreabilidade dos procedimentos realizados e posterior envio pelo SIGED.

11 - Foram enviadas demandas e orientações, por intermédio de questionários eletrônicos, solicitando informações acerca da instituição e sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno e as medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucionais e de integridade (Ofício-Circular n.º 028/2025-GCG/CGE). A Unidade encaminhou documentos e informações, por meio eletrônico, conforme solicitado.

12 - A fim de subsidiar os trabalhos em andamento, esta equipe requisitou à Unidade de Controle Interno (UCI), por meio da Solicitação de Auditoria n.º 002/2025 – Ofício n.º 1008/2025-GCG/CGE, em 24 de novembro de 2025, o encaminhamento das informações e respectivas evidências relacionadas à Área de Pessoal, contemplando, entre outros aspectos, realização de concurso público para empregados, plano de cargos e salários, controle de frequência, verificação de possíveis práticas de nepotismo, observância dos princípios da ética administrativa, bem como a gestão de estagiários. As respostas e documentos comprobatórios foram integralmente apresentados pela UCI e recebidos por esta Controladoria por meio do Processo n.º 01.01.011109.001166/2025-70-SIGED.

13 - No período de 13 a 14 de agosto, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em que foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: análises documentais, entrevistas e questionários da área de pessoal, controle interno e patrimônio. Ademais, a equipe realizou visita técnica para avaliação estrutural e também para conhecimento da rotina da Unidade, além de entrevista com o responsável da Unidade de Controle Interno para levantamento de informações pertinentes às atividades realizadas pela UCI.



Relatório emitido pelo sistema APOENA



VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

14 - Não foram identificadas restrições que comprometessem o alcance da auditoria.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

15 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

Achado 1 : Desatualização dos dados de informações relativas a "Receitas" e "Despesas" no sítio eletrônico, comprometendo o exercício do controle social.

Situação Encontrada :

16 - Em consulta realizada ao sítio eletrônico da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS (<https://www.cigas.com.br/despesas-e-investimentos>), no dia 11/12/2025, constatou-se a desatualização dos dados relativos a “Receitas” e “Despesas”.



Relatório emitido pelo sistema APOENA



Histórico dos anos anteriores

2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015

2014



Fale Conosco
atendimento@cigas-am.com.br
Ligue 117
Recepção Cigás (92) 3303-3201

Localização- Av. Torquato Tapajós, 6.100 - Flores, Manaus - AM Cep: 69058-830

Horário de atendimento - 7h às 17h, de segunda a sexta.

Critérios :

17 - Princípio constitucional da publicidade; arts. §7º e §8º, da Lei n.º 12.527/2011; art. 48, II, Lei Complementar n.º 101/2000; arts. §7º e §10º, do Decreto Estadual n.º 48.999/2024.

Evidências :

18 - Print em tela do sítio eletrônico da Unidade.

Causas :

19 - Não identificada.

Efeitos :

20 - São possíveis efeitos desse achado:

21 - redução da confiabilidade das informações divulgadas;

22 - percepção negativa da sociedade quanto à gestão pública;

23 - impossibilidade de a sociedade e órgãos de controle monitorarem a execução orçamentária;

24 - dificuldade para identificar irregularidades ou inconsistências;

25 - possível violação da Lei de Acesso à Informação (LAI);

26 - risco de sanções administrativas ou impedimentos para transferências voluntárias;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



27 - impacta a imagem do órgão perante o cidadão, imprensa e órgãos fiscalizadores;

28 - divergência entre informações contábeis internas e as divulgadas publicamente.

Boas Práticas :

29 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

Manifestação do Gestor :

30 - O gestor comunica que:

31 - Em relação à GPLAD: as informações serão atualizadas, até o mês encerrado, pela Contabilidade (12/2025), garantindo que os dados estejam alinhados à última posição oficialmente concluída.

32 - Em relação à GCONT: a Gerência de Contabilidade incluirá, em seu cronograma de fechamento trimestral, a elaboração da demonstração financeira, assegurando o cumprimento do prazo estabelecido.

Análise da Equipe :

33 - Considerando que a Unidade informou a adoção de providências para sanar as desatualização dos dados relativos às informações sobre "Receitas" e "Despesas", no sítio eletrônico, a fim de permitir o exercício do controle social, tendo designado o setor GPLAD, para a atividade e definido o prazo de 30 dias para as medidas corretivas, a SGCI/CGE seguirá monitorando as ações.

34 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações :

35 - Recomenda-se à Unidade que implemente as medidas corretivas e dê continuidade às ações de controle, com vistas a manter atualizadas, em seu sítio eletrônico, as informações relativas a "Receitas" e "Despesas", em cumprimento ao art. 8º da Lei n.º 12.527/2011.

Benefícios Esperados :

36 - melhoria da transparência e da governança;

37 - fortalecimento do controle social;

38 - suporte à tomada de decisões;

39 - aumento da eficiência administrativa.

Responsáveis e condutas:

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Heraldo Beleza Da Câmara - CPF: 027.XXX.XXX-34 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 2 : Não atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal.

Situação Encontrada :

40 - A Subcontroladoria-Geral de Transparência e Ouvidoria comunicou a esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno que a Empresa não atendeu a pedido de acesso à informação formulado por cidadão, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE).

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Autoridade de Monitoramento: Gabrieli Simões de Oliveira

Ato: Portaria n. 03, de 08 de janeiro de 2024

Acesso ao Fala Br: Sim

Atualizado: 13.10.2025

Fonte: [Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](#)

Pedidos de Acesso à Informação em aberto e fora do prazo: Não

Pedidos de Acesso à Informação respondido Fora do Prazo: 1

NUP	PRAZO DE ATENDIMENTO	DATA DA RESPOSTA	DIAS EM ATRASO
00908202500000495	25/3	1/4	7

Critérios :

41 - Art. 11, §1º e §2º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), arts. §13 e §17, do Decreto Estadual n.º 48.999/2024.

Evidências :

42 - Memorando n.º 126/2025-DTP/CGE.

Causas :

43 - Não identificada.

Efeitos :

44 - São possíveis efeitos desse achado:

Relatório emitido pelo sistema APOENA



45 - descumprimento da legislação podendo configurar violação da LAI, gerando responsabilização do agente público;

46 - redução da transparência pública ao prejudica o controle social e dificulta a fiscalização das ações governamentais;

47 - enfraquecimento da confiança do cidadão ao gerar percepção de opacidade, má-fé ou tentativa de ocultação de informações;

48 - risco de sanções administrativas, tais como: advertências, procedimentos disciplinares e eventuais responsabilizações;

49 - aumento de retrabalho e acúmulo de demandas, gerando reiteração de pedidos e recursos, sobrecarregando as equipes;

50 - impacto na imagem institucional ao prejudicar avaliações de órgãos de controle, rankings de transparência e reputação.

Boas Práticas :

51 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizam como boas práticas.

Manifestação do Gestor :

52 - O gestor informou que o controle, referente à configuração de avisos eletrônicos, por meio do Outlook (e-mail corporativo), foi devidamente implementado, em 10/11/2025. Foram apresentadas, a justificativa formal e as evidências comprobatórias da implementação do controle, com o objetivo de mitigar a falha identificada e prevenir sua recorrência.

Análise da Equipe :

53 - Considerando que a Unidade informou as providências adotadas para sanar o não-atendimento dos pedidos de acesso à informação, no prazo legal, tendo designado o setor Ouvidoria, como responsável pela atividade, e definido o prazo de 30 dias para as medidas corretivas necessárias, a SGCI/CGE seguirá monitorando as ações.

54 - Esta equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações :

55 - Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às medidas de controle, com vistas a atender às demandas dos cidadãos formuladas em Pedido de Acesso à Informação, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic), nos prazos previstos no art. 11, §1º e §2º, da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Acesso à Informação - LAI) e nos arts. 13 e 174, do Decreto Estadual n.º 48.999/2024.

Benefícios Esperados :

- 56 - cumprimento do prazo reduz passivos e garante conformidade com a LAI;
- 57 - fortalecimento da transparência e governança;
- 58 - melhoria na relação com a sociedade na percepção positiva da instituição;
- 59 - otimização do fluxo interno de trabalho;
- 60 - redução de recursos e contestações;
- 61 - melhora em indicadores de desempenho e rankings de transparência;
- 62 - ambiente mais eficiente e integrado.

Responsáveis e condutas:

Heraldo Beleza Da Câmara - CPF: 027.XXX.XXX-34 - 63 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

64 - O Dirigente encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

65 - Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2025, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório.

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, Quinta-Feira , 19 de Março de 2026.

Relatório emitido pelo sistema APOENA





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(documento assinado digitalmente)
Elison Augusto Melita Barbosa
Assessor

(documento assinado digitalmente)
**William James Rodrigues de
Oliveira**
Assessor - Coordenador da Equipe

(documento assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(documento assinado digitalmente)
Albfredo Melo de Souza Júnior
Controlador-Geral do Estado - em Exercício

Relatório emitido pelo sistema APOENA

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/
gabinete@cge.am.gov.br](https://www.instagram.com/cge.am/gabinete@cge.am.gov.br)

Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 270
São Francisco Manaus - AM

 **Controladoria-Geral
do Estado**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/71B8.B6F8.BDF5.9A31/644D94A8>
Código verificador: **71B8.B6F8.BDF5.9A31** CRC: **644D94A8**